



**LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2020, DE 23 DE DEZEMBRO 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no artigo anterior será de um DENTISTA e exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde, cujas atribuições serão as seguintes, com base na Lei 433/1995:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Dentista	01	11

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Dentista

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar funções de caráter técnico e administração, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar de coletividade.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica de odontológica de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde de boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e



analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; poderá participar de programas e pesquisa de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista.

**Art. 3º** - Os contratos de que se refere a presente Lei serão de natureza administrativa, com base na excepcionalidade previsto no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, ficando assegurados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo Único** - A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante no Plano de carreiras e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**Art. 4º** - As contratações expressas a presente Lei ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado, sendo que o Edital especificará as exigências para homologação/classificação, dentro dos preceitos legais e princípios gerais do direito.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante no orçamento anual do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini  
Secretário Municipal de Administração.